



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2025 = 12/08/25

Promove a criação de Ação no Plano Plurianual - PPA, inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado a criação das Ações Contábeis, abaixo descritas, no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, instituído pela Lei Complementar nº 159/2021:

Programa:		0801 – Assistência Social Geral		
01 – Denominação da ação: Código: 0040		02 – Descrição da ação: Repasse de Subvenção aos Conselhos de Bairro do Município		
03 – Denominação da ação: Código: 0041		04 – Descrição da ação: Repasse ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP		
05 – Características da ação:				
[x] Nova Início: 08/2025 Término 12/2025				
06 – Unidade responsável pela execução da ação:				
Código: 02 – Executivo – 021004 – Secretaria de Assistência Social; 081220801 – Assistência Social Geral; 0040 – Repasse de Subvenção aos Conselhos Comunitários de Bairros: Cata, Campinho e Santa Luzia; Distrito de São Bartolomeu de Minas; Córrego da Garrucha; Bairro Assunção; Bairro Fundão dos Cardosos; Bairro Coelhoos, Conselho Comunitário de Segurança Pública; 021001 – Fundo Municipal de Assistência Social, 082410808 – Assistência Social ao Idoso - Lar Santo Antônio (Asilo). DR. 1.710.069				
07 – Meta Física	2022	2023	2024	2025
	0	0	0	1
08 – Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	400.000,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

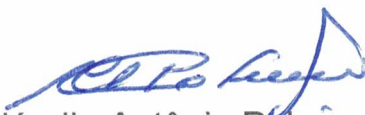
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Complementar nº 190/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12 de agosto de 2025; ano do 159º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO